

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA O TRIÊNIO 1987/1989.

AIDO JOSE BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1. - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Bento Gonçalves, triênio 1987/1989, de conformidade com o disposto no art. 60, parágrafo único, da Constituição Federal e no Art. 5 do Ato Complementar n. 43, de 29 de janeiro de 1969, prevê a aplicação de recursos no montante de CZ\$ 108.350.502,00 (cento e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e dois cruzados), assim distribuídos:

Distribuição	1987	1988	1989	TOTAL
Admin Direta	18.511.002,00	36.931.500,00	52.908.000,00	108.350.502,00
TOTAL	18.511.002,00	36.931.500,00	52.908.000,00	108.350.502,00

Art. 2. - Os recursos destinados ao financiamento das despesas do triênio são das seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	NORMAIS	O. DE CREDITO	
ADMIN DIRETA	108.350.502,00	-	108.350.502,00
TOTAL	108.350.502,00	-	108.350.502,00

Art. 3. - A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4. - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5. - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6 - Fica revogada a Lei Municipal n. 1328, de 02 de dezembro de 1985.

Art. 7.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis.